

Proc. Administrativo 3- 1.323/2024

De: Raimundo F. - SME

Para: SME - CPP - Coordenadoria de Programas e Projetos - A/C Danilo P.

Data: 01/04/2024 às 14:35:22

Setores envolvidos:

SME, SEMAP - CPL, SME - CPP

Serviços de engenharia - Lara

Boa tarde. Envio, com retificação, o ETP relacionado aos serviços de engenharia.

Atenciosamente,

—

Raimundo Alves Maia Filho
Secretário Municipal de Educação

Anexos:

ETP.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. RUI CARNEIRO, 420, CENTRO
SÃO BENTO – PARAIBA, 58865-000**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

1. INTRODUÇÃO

Neste documento será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os principais elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSISTINDO EM: DIREÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS A SEREM EXECUTADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO/PB.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita é essencial pela necessidade de devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, considerada oportuna, imprescindível e de interesse público, dada a necessidade de receber serviços especializados de consultoria em serviços técnicos de engenharia, de modo a oferecer segurança e conforto aos usuários da rede pública de ensino no município, supervisionando e orientando os diversos reparos que são frequentemente necessários para a continuação do funcionamento das unidades educativas sãobentenses.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação em questão, embora não tenha sido prevista no Plano Anual de Contratações devido à ausência de sua confecção até o momento atual, está em conformidade com os planos estratégicos da Administração, sendo importante ressaltar que a manutenção do serviço em questão é vital para as operações administrativas.

5. REQUISITOS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSISTINDO EM: DIREÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS A SEREM EXECUTADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO/PB.	Meses	12

O prazo máximo para a execução desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado na emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de empresa especializada para prestar assessoria e consultoria em serviços técnicos de engenharia consistindo em: direção, orientação e supervisão dos serviços de manutenção e reparos a serem executados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de São Bento/PB mostra-se a melhor solução para suprir a demanda em questão, para que se garanta uma estrutura física de qualidade nas escolas e creches municipais.

São previstos os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	Valor unit.	Valor total
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSISTINDO EM: DIREÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS A SEREM EXECUTADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO/PB.	12	Meses	11.920,00	143.040,00

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto de contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, §2, Inc. I da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 143.040,00 (Cento e quarenta e três mil e quarenta reais).

CÓDIG O	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDA DE	QUAN TIDAD E	P. UNITÁR IO	P. TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSISTINDO EM: DIREÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E		MESES	12	11.920,00	143.040,00

REPAROS A SEREM EXECUTADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO/PB.					
				Total	143.040,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Soluções esperadas com a contratação de empresa especializada para prestar assessoria e consultoria em serviços técnicos de engenharia consistindo em: direção, orientação e supervisão dos serviços de manutenção e reparos a serem executados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de São Bento/PB:

- **Segurança:** A segurança dos alunos e funcionários é a principal prioridade. A equipe especializada garante a correta execução dos serviços, evitando acidentes e preservando a integridade da estrutura.
- **Qualidade:** A equipe especializada garante a qualidade dos serviços, utilizando as melhores técnicas e materiais, assegurando a durabilidade das intervenções e a otimização dos recursos públicos.
- **Eficiência:** A equipe especializada trabalha de forma eficiente, otimizando tempo e recursos, minimizando o impacto das obras no dia a dia das escolas e creches.
- **Conformidade legal:** A equipe especializada garante a conformidade dos serviços com as normas técnicas e legislações pertinentes, evitando problemas futuros.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não será fracionada, por se tratar de serviços continuamente prestados por profissionais no decorrer de uma quantidade pré-determinada de tempo (12 meses). Não há necessidade de fracionar a solução, uma vez que a unidade contratada são os meses de trabalho.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: espera-se o regular cumprimento de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins de Administração. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação tendo em vista que a estrutura física ainda está em fase de conclusão.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetivos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, devido à singularidade da prestação do serviço.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORES

Não foram identificados riscos substanciais afora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação da presente obra deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

14. CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida. De acordo com o Art. 74, III da Lei 14.113/2021, há inexigibilidade da licitação quando se trata de “assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias”, bem como de “fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviço”.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

São Bento — PB, 01 de abril de 2024

Atenciosamente,

RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D12-38F5-DF03-CD2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO (CPF 763.XXX.XXX-15) em 01/04/2024 14:35:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobento.1doc.com.br/verificacao/8D12-38F5-DF03-CD2E>